PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 082 - DE 30 DE ABRIL DE 1.985

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DO IPTU, EXERCÍCIO DE 1985.

O ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito do Município de Jardim-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que uma grande maioria dos contribuintes do IPTU de nosso município são da classe assalariada funcionários públicos: Federal, Estadual e Municipal, recebem seus vencimentos até o dia 15 do mês subsequente ao vencido razão pela qual só terão condições de quitar seus impostos nesse período;

Considerando as dificuldades financeiras que atravessamos atingindo a todos, etc;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O prazo para pagamento da cota única e 1ª parcela do IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano), fica prorrogado até o dia 13 de maio de 1.985.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 1985

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
Prefeito Municipal.

"É TEMPO DE CONSTRUIR"